



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 189/2023

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27/12/2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Ação: 2.223 – Projetos e Obras, a natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467, de 27/12/2022).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 – Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.186/774

Valor: R\$ 250.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 114/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Ação: 2.223 – Projetos e Obras.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial se dá em face da inserção na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, do elemento da despesa 4.4.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), bem como sua despesa correspondente a ser suplementada, na Ação: Ação: 2.223 – Projetos e Obras.

A suplementação pleiteada é destinada a atender demandas de capital 4.4.50, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, provenientes de fonte de recurso oriunda de Emenda Impositiva Individual, da Câmara dos Deputados, de proposição da Deputada Federal Angela Amin. Esse recurso tem como finalidade o início das obras de construção de sede própria da Associação do Câncer Amor Próprio.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município